



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

EDITAL Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso Público – CPCC, torna público o processo de seleção para prestadores de serviço eventual, sem vínculo empregatício, para as funções de chefe de setor, chefe de fiscal e fiscal de aplicação de prova objetivando a aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo desta Universidade, no dia **20 de outubro de 2024 (domingo)**, nos termos do Edital nº 35/2024-R.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso Público (CPCC).

1.2 O presente edital, requerimentos de inscrição, comunicados, e demais documentos e informações relativos a este processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2024>.

1.3 Para participar deste processo seletivo, o interessado deverá ser servidor ativo e com exercício na Ufes, ou ser estudante com matrícula ativa (no momento da prestação de serviço) em curso de graduação ou pós-graduação da Ufes.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a função de chefe de setor será disponibilizada 1 vaga para atuação no município de Vitória.

2.2 Para a função de chefe de fiscal será disponibilizado um total estimado de 10 vagas distribuídas da seguinte forma: Alegre - 2 vagas; São Mateus - 4 vagas; e Vitória - 4 vagas.

2.3 Para a função de fiscal de aplicação de prova (considerando fiscal de sala, fiscal de corredor, fiscal de portaria e fiscal ledor/tempo adicional), será disponibilizado um total estimado de 74 vagas distribuídas da seguinte forma: Alegre - 8 vagas; São Mateus - 30 vagas; e Vitória - 36 vagas.

2.3.1 Serão reservadas aos estudantes 25% do total de vagas de fiscal de aplicação de prova.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 O chefe de setor deverá:

a) Enviar a documentação prevista no item 10.2;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

- b) Participar da reunião de treinamento, que poderá ser presencial ou virtual, conforme convocação da CPCC;
- c) Realizar a coordenação da fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela CPCC, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;
- d) Relatar à CPCC qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas;
- d) Auxiliar na identificação dos prédios e salas e retirada do material ao final da prova; e
- e) Dar apoio aos chefes de fiscais e à CPCC durante a realização das provas, no que for solicitado.

3.1 Os chefes de fiscais deverão:

- a) Enviar a documentação prevista no item 10.2;
- a) Participar da reunião de treinamento, que poderá ser presencial ou virtual, conforme convocação da CPCC;
- b) Realizar a coordenação da fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela CPCC, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;
- c) Relatar ao chefe de setor ou à CPCC qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas;
- d) Auxiliar na identificação dos prédios e salas e retirada do material ao final da prova; e
- e) Dar apoio ao chefe de setor e à CPCC durante a realização das provas, no que for solicitado.

3.2 Os fiscais de aplicação de prova deverão:

- a) Enviar a documentação prevista no item 10.2, no caso de servidores, e item 11.2, no caso dos estudantes;
- b) Participar da reunião de treinamento, que poderá ser presencial ou virtual, conforme convocação da CPCC;
- c) Realizar a fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela CPCC, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro e fora da sala;
- d) Distribuir as provas, colher a assinatura dos presentes na lista de frequência, colher digital, quando necessário, conferir o documento de identificação do candidato, distribuir e recolher cartões-resposta e provas, quando for o caso, organizando-as conforme a orientação, quando no exercício da função de fiscal de sala;
- e) Acompanhar e fiscalizar a movimentação de candidatos nos portões, corredores e banheiros, substituir os fiscais de sala temporariamente durante a aplicação da prova, quando necessário, e realizar outras atividades de apoio necessárias à aplicação da prova, quando no no exercício da função de fiscal de portaria ou de fiscal de corredor;
- f) Realizar a leitura das questões da prova para o candidato cego ou com dificuldade de leitura devido à baixa visão e/ou permanecer no exercício da função até o término do tempo adicional de até uma hora, em caso de candidato que se declarar com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do edital do concurso, caso seja selecionado para exercer a função de fiscal ledor/tempo adicional.
- g) Relatar ao chefe de fiscal ou ao chefe de setor qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas; e
- h) Dar apoio ao chefe de fiscal, ao chefe de setor e à CPCC durante a realização das provas, no que for solicitado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

4.1 Para ser habilitado para as funções de chefe de setor ou de chefe de fiscal, o candidato deve:

- a) Ser servidor ativo e estar em efetivo exercício das atividades na Ufes (regido pela Lei nº 8.112/1990);
- b) Possuir nível superior completo, registrado no assentamento funcional;
- c) Concluir o curso de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC, com aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da avaliação final do curso;
- d) Enviar a documentação necessária para o pagamento, conforme orientação da CPCC, antes da realização da reunião de treinamento de que trata a alínea e);
- e) Ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC em data e horário que serão informados no e-mail de convocação conforme item 9.2 deste edital;
- f) Ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no dia de aplicação da prova para o qual se inscreveu para prestar serviço, a saber, 20 de outubro de 2024 (domingo), das 11:30h às 17:30h; e
- g) Não estar em gozo de férias, licenças ou afastamentos no dia de aplicação da prova.

4.2 Para ser habilitado para a função de fiscal de aplicação de provas, o candidato deve:

- a) Ser servidor ativo e estar em exercício das atividades na Ufes (regido pela Lei nº 8.112/1990) ou ser estudante com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da Ufes;
- b) Não estar em gozo de férias, licenças ou afastamentos no dia de aplicação da prova, se servidor;
- c) Concluir o curso online de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC, com aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da avaliação do curso;
- d) Enviar a documentação necessária para o pagamento, conforme orientação da CPCC, antes da realização da reunião de treinamento de que trata a alínea e);
- e) Ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC em data e horário que serão informados no e-mail de convocação conforme item 8.2 deste edital; e
- f) Ter disponibilidade para trabalhar presencialmente no dia de aplicação da prova, a saber, 20 de outubro de 2024 (domingo), das 12:30h às 17:30h.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão no período de **24 de setembro a 27 de setembro de 2024**, exclusivamente pela internet, conforme item 5.2.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada através de Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2024>, necessariamente, com uso do e-mail institucional fornecido pela Ufes. O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição *online* até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2024.

5.2.1 No Requerimento de Inscrição, o interessado deverá informar dados de identificação e de contato, função(ões) pretendida(s), município de trabalho/estudo e se possui disponibilidade para atuar como fiscal ledor/ tempo adicional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

5.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CPCC não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

5.4. Os prestadores de serviço sem vínculo empregatício com a Ufes (estudantes) deverão informar número de PIS/PASEP válido, necessário para efetivação do pagamento.

5.5. O preenchimento da inscrição com o número de CPF e/ou PIS/PASEP inválido ou incorreto implicará na eliminação do prestador de serviço.

5.6. Os estudantes e servidores somente poderão se inscrever para atuar na localidade de trabalho ou de estudo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da classificação dos candidatos para as funções de chefe de setor e de chefe de fiscal

6.1.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Ter atuado como chefe de setor em Concurso Público referente aos editais nº 6/2021-R, nº 70/2021-R, nº 143/2022-R e nº 42/2023 da UFES.	60 pontos para cada atuação em concurso.
Ter atuado como chefe de fiscal em Concurso Público referente aos editais nº 6/2021-R, nº 70/2021-R, nº 143/2022-R e nº 42/2023 da UFES.	30 pontos para cada atuação em concurso.
Ter atuado como fiscal de aplicação de prova em Concurso Público referente aos editais nº 6/2021-R, nº 70/2021-R, nº 143/2022-R e nº 42/2023-R da UFES.	10 pontos para cada atuação em concurso.
Curso de formação - Desempenho final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas	1 ponto para cada 1% da nota final do curso.

6.1.2 Para o cômputo da pontuação nos critérios de experiência, será utilizado o banco de dados de pessoas físicas que já prestaram serviço à CPCC.

6.1.3 Para o cômputo da pontuação no critério de curso de formação, será utilizada nota final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

6.1.4 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate se dará observando os seguintes critérios:

- a) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 42/2023-R;
- b) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 143/2022-R;
- c) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 70/2021-R;
- d) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 6/2021-R; e
- e) data mais antiga de nascimento.

6.1.5 Serão selecionados para as funções de chefe de setor e de chefe de fiscal os candidatos inscritos que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas. Primeiro será selecionado o candidato que atuará como chefe de setor e em seguida os candidatos que atuarão como chefes de fiscal.

6.1.6 Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4.1, o classificado será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.

6.1.7 Excepcionalmente, havendo desistência ou impedimento em até 48h (quarenta e oito horas) da realização da prova, a CPCC fará a substituição do classificado considerando o princípio da razoabilidade.

6.2. Da classificação dos candidatos para a função de fiscal de aplicação de prova

6.2.1. Serão elaboradas listas classificatórias por tipo de vínculo (servidor e estudante) e por município.

6.2.2 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Ter atuado como chefe de setor ou chefe de fiscal em Concurso Público referente aos editais nº 6/2021-R, nº 70/2021-R, nº 143/2022-R e nº 42/2023 da UFES.	30 pontos para cada atuação em concurso.
Ter atuado como fiscal de aplicação de prova em Concurso Público referente aos editais nº 6/2021-R, nº 70/2021-R, nº 143/2022-R e nº 42/2023-R da UFES.	20 pontos para cada atuação em concurso.
Curso de formação - Desempenho final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas	1 ponto para cada 1% da nota final do curso.

6.2.3 Para o cômputo da pontuação no critério de experiência, será utilizado o banco de dados de pessoas físicas que já prestaram serviço à CPCC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

6.2.4 Para o cômputo da pontuação no critério de curso de formação, será utilizada nota final no curso de formação para equipe de fiscalização das provas que será ofertado pela CPCC.

6.2.5 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate se dará observando os seguintes critérios:

- a) ser cadastrado no PROAES junto a PROAECI, se estudante;
- b) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 42/2023-R;
- c) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 143/2022-R;
- d) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 70/2021-R;
- e) prestou serviço no Concurso Público regido pelo edital nº 6/2021-R; e
- f) data mais antiga de nascimento.

6.2.6 Serão selecionados para a função de fiscal de aplicação de prova os inscritos que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas.

6.2.7 Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4.2, o classificado será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.

6.2.8 Excepcionalmente, havendo desistência ou impedimento em até 48h (quarenta e oito horas) da realização da prova, a CPCC fará a substituição do classificado considerando o princípio da razoabilidade.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

7.1 O curso de formação para equipe de fiscalização deverá ser realizado no período de **25 de setembro até 01 de outubro de 2024**.

7.1.1 O curso de formação para equipe de fiscalização consiste na leitura de documentos sobre os assuntos indicados no item 7.2 e na realização da avaliação final conforme indicado no item 7.3. A CPCC encaminhará os documentos e o link de acesso ao questionário avaliativo por e-mail.

7.2 O curso de formação abordará os seguintes assuntos: Edital nº 35/2024-Ufes, procedimentos de identificação dos candidatos e de fiscalização e orientações de etiqueta (comportamento e vestuário) durante a aplicação das provas.

7.3 Ao final do curso, o candidato deverá responder a um questionário avaliativo, cuja nota será utilizada no cálculo da nota final do curso de formação.

7.3.1 O questionário avaliativo poderá ser respondido somente uma vez. Não haverá segunda chamada ou segunda chance.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

8. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 A seleção dos prestadores de serviço será realizada com base nas listas classificatórias, elaboradas conforme a seção 6 deste Edital, e o número de vagas oferecidas, respeitando-se o disposto na seção 2 deste edital.

8.1.1 A classificação dos estudantes inscritos considerará a lista de estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) fornecida pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (Propaes) para confirmação da prioridade prevista no item 6.2.5 alínea "a" deste edital.

8.1.2 Quando da seleção e alocação do prestador de serviço, a CPCC levará em conta a opção de município cadastrada no requerimento de inscrição.

8.1.3 A seleção de candidatos para atuar como fiscal ledor/tempo adicional será realizada dentre os servidores classificados com maiores pontuações para a função de fiscal de aplicação de prova que, no Requerimento de Inscrição, registrarem disponibilidade de realizar essas atividades, observada a ordem de classificação.

8.2 Os prestadores de serviço selecionados serão convocados por e-mail e deverão participar de reunião de treinamento promovida pela CPCC ou pessoa por ela designada, conforme seção 4 deste edital.

8.2.1 A não participação na reunião implica na eliminação automática do prestador de serviço da presente seleção.

8.2.2 O candidato não poderá participar de reunião em data e horário diferentes daquela para a qual foi convocado sem prévia autorização da CPCC.

8.3 Em caso de ausência à reunião de treinamento ou desistência, será selecionado outro prestador de serviço para substituição, respeitando-se a ordem estabelecida pela lista classificatória, para o município e a atividade.

8.3.1 Todos os casos de ausência à reunião de treinamento ou desistência deverão ser comunicados à CPCC pelo e-mail fiscais.concurso.progep@ufes.br com a maior antecedência possível.

8.4 No caso de surgimento de novas vagas, novos prestadores de serviço poderão ser convocados para garantir a realização do certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 As listas classificatórias preliminares por município serão divulgadas pela CPCC no sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2024>, na data provável de **03 de outubro de 2024**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

9.2 Eventuais recursos relativos à classificação dos candidatos constantes das listas classificatórias deverão ser registrados em requerimento próprio a ser disponibilizado pela CPCC no sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2024>, na data provável de **04 de outubro de 2024**.

9.3 As listas classificatórias definitivas por município serão divulgadas pela CPCC no sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2024>, na data provável de **07 de outubro de 2024**.

9.4 A convocação dos prestadores de serviço selecionados será realizada por e-mail, na data provável de **08 de outubro de 2024**, contendo as orientações complementares acerca da reunião de treinamento, incluindo confirmação da data, horário e forma de realização.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO COM VÍNCULO (SERVIDORES)

10.1 O valor (bruto) correspondente à remuneração pelos serviços prestados será de:

- a) R\$ 335,15 (trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) para fiscal de aplicação de prova;
- b) R\$ 402,18 (quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) para fiscal líder/tempo adicional;
- c) R\$ 536,22 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) para chefe de fiscal; e
- d) R\$ 714,96 (setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) para chefe de setor.

10.2 O servidor ativo da UFES que for selecionado receberá por *e-mail* orientações para que, até a data da reunião de treinamento, encaminhe a Declaração de Execução de Atividades e a Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (os anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES, respectivamente).

10.2.1 A Declaração de Execução de Atividades (Anexo II da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES) deverá ser gerada no Portal do Servidor (<http://servidor.ufes.br>). A assinatura do documento poderá ser realizada pelo [sistema de Assinatura Eletrônica do Portal Gov.br](#) ou pelo [sistema de protocolo digital da Ufes \(Lepisma\)](#), sem nenhuma inserção de informações pelo servidor. A assinatura deverá ocorrer antes da data da realização da atividade de fiscalização.

10.2.2 A Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (Anexo III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES) deve ser assinada pelo servidor e pela chefia imediata. A assinatura do documento poderá ser realizada pelo [sistema de Assinatura Eletrônica do Portal Gov.br](#) ou pelo [sistema de protocolo digital da Ufes \(Lepisma\)](#). A assinatura deverá ocorrer antes da data da realização da atividade de fiscalização. A CPCC informará no e-mail de convocação de que trata o item 8.2 o nome da atividade e a quantidade de horas que deverão constar do Anexo III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES.

10.3 O servidor que estiver afastado (em férias ou qualquer tipo de licença ou afastamento) no período da prestação do serviço está impossibilitado de trabalhar e receber remuneração por encargo de cursos e concurso, de acordo com o Decreto nº 11.069/2022 e com a Resolução nº 28/2019-CUn/UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

10.3.1 É vedado ao servidor, que também possua vínculo como estudante, se inscrever e participar na modalidade “Estudante”, tendo em vista o que consta no item 10.3.

10.4 Servidor da Ufes não fará jus a recebimento de diárias para a prestação dos serviços objeto deste edital.

10.5 Os servidores ativos da Ufes não poderão exceder, no momento da atuação como fiscal, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no ano em curso.

10.6 Aos servidores da Ufes a remuneração pelos serviços prestados será paga via folha de pagamento como rubrica de gratificação por encargo de curso e concurso, na folha de pagamento seguinte à aplicação da prova, estando corretos os documentos necessários para instrução do processo de pagamento (Anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES).

11. DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO SEM VÍNCULO (ESTUDANTES)

11.1 O valor (bruto) correspondente à remuneração pelos serviços prestados como fiscal de aplicação será de R\$ 335,15 (trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

11.2 Os prestadores de serviço sem vínculo empregatício com a Ufes (estudantes) deverão preencher e assinar o documento intitulado “Recibo”, conforme orientações fornecidas pela CPCC juntamente com o modelo do documento.

11.2.1 A assinatura dos documentos poderá ser realizada pelo [sistema de Assinatura Eletrônica do Portal Gov.br](#) ou pelo [sistema de protocolo digital da Ufes \(Lepisma\)](#). A assinatura deverá ocorrer antes da data da realização da atividade de fiscalização.

11.2.2 Outros documentos poderão ser solicitados caso sejam necessários para instrução do processo de pagamento.

11.2.3 A não assinatura dos documentos configura impedimento para o pagamento pelo serviço prestado.

11.3 A remuneração pelos serviços prestados pelos alunos deverá ser recebida em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante apresentação de Documento de Identificação, após comunicado da CPCC sobre a liberação do pagamento via *e-mail* fornecido no ato da inscrição.

11.3.1 O não comparecimento do prestador de serviço sem vínculo empregatício com a Ufes a qualquer agência do Banco do Brasil no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação de envio da ordem bancária fará com que o valor retorne à Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 35/2024-UFES

11.3.2 A Universidade, por meio da CPCC, deverá reapresentar os dados para pagamento e comunicar novamente ao prestador de serviço que não compareceu para recebimento da remuneração. O limite de reapresentações bancárias é de cinco vezes.

11.3.3 Impedimentos não justificados por caso fortuito ou motivo de força maior para o recebimento do valor não impõe responsabilidade à CPCC e à Ufes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os prestadores de serviço selecionados não poderão possuir parentes de até 3º grau, bem como cônjuges ou companheiros, realizando provas no mesmo prédio em que atuarão como fiscal. Caso identifique essa situação, deverá comunicar imediatamente à equipe gestora da aplicação da prova.

12.2 Todas as comunicações deste processo seletivo serão tornadas públicas por meio do sítio eletrônico <https://progep.ufes.br/fiscais2024> e enviadas para o e-mail informado pelo candidato a prestador de serviço eventual, sem vínculo empregatício, no requerimento de inscrição.

12.2.1 Dúvidas e informações sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas ao e-mail fiscais.concurso.progep@ufes.br.

12.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados e resolvidos pela CPCC.

Vitória, 23 de setembro de 2024.

JOSIANA BINDA
Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso
Edital nº 35/2024-UFES